



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - 15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4294 DE 20 JUNHO DE 2025

“Autoriza a venda de bem imóvel que menciona e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender, ou por qualquer outra forma alienar, em atendimento a Lei Municipal nº 4.071, de 17 de agosto de 2021, visando fomentar a expansão de empreendimentos industriais existentes, estimular a atração de novos empreendimentos industriais, com fim primordial de gerar novos empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, o bem imóvel objeto da matrícula nº. 129.196, do 2º CRI de São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, a seguir discriminados

Matrícula nº 129.196 – *“UM TERRENO COM ÁREA COM 3.542,01 METROS QUADRADOS, SITUADO NA CIDADE DE UCHOA, NESTA COMARCA”, constituído de parte do lote 4 do desmembramento denominado “Distrito Industrial II – João Reverendo Vidal”, lado ímpar, distante 49,50 metros do eixo do ramal de acesso à Rodovia SP-310, o qual consiste em ser a esquina mais próxima do imóvel, com o seguinte roteiro: Começa com um marco (39J-1B), cravado na confrontação com a Rua Taufick Chaddad e com o imóvel da matrícula 116.837, daí segue ainda confrontando com o imóvel da matrícula 116.837, obedecendo ao rumo SW 55°23'06” com a distância de 69,33 metros (alinh. 39J-1B – MD04-D2); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula 54.073, obedecendo ao turno SE 00°44'27” na distância de 51,07 metros (alinh. MD04-D2 – MD04-E); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel matrícula 80.708, obedecendo ao rumo NE 55°23'06”, na distância de 69,33 metros (alinh. MD04-E – 39J-1); e finalmente deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Taufick Chaddad, obedecendo ao rumo NW 03°14'51”, na distância de 51,07 metros (alinh. 39J-1 – 39J-1B), fechando assim o polígono descrito.*

Parágrafo 1º - A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. O valor do imóvel acima descrito, foi apurado por meio de Laudo de Avaliação Imobiliária, elaborado por empresa especializada, concluindo que o atual valor do bem descrito no artigo anterior perfaz o montante de R\$425.041,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º. Fica ainda estipulado que se a municipalidade não licitar o imóvel de imediato, poderá realizar novamente o processo de alienação após nova avaliação ou atualização do valor apurado inicialmente, se necessário.

Art. 4º – A receita advinda da venda da referida área, será aplicada conforme determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - 15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 5º – As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de Junho de 2.025.



JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento